

**SEGUNDO TERMO ADITIVO****PROCESSO N.º 08700.004277/2018-63**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE E A EMPRESA CARRO & CARRO LOCADORA LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Subdelegação, a Senhora **LUANA NUNES SANTANA**, portadora do RG 28.153.792-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 221.509.228,94, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "b" da Portaria CADE n.º 460, de 29 de dezembro de 2017, e a empresa **CARRO & CARRO LOCADORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.356.736/0001-71, com sede na ADE Quadra 04, Conjunto B, Lotes 02 e 03 Ceilândia - DF, CEP 72.237-420, fone/fax (61) 3351-9140, e-mail: clientespublicos.carrocarro@g,mail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por pelo seu Representante Legal, Sr. **EMERSON RESENDE DE CASTRO**, portador da RG 40996D Crea MG e do CPF nº 394.219.296-91, devidamente qualificadas, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo nº **08700.004277/2018-63**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 026/2018 por mais 12 (doze) meses bem como alteração da Cláusula Terceira - Da Vigência da Contratação, Quinta - Valor Contratual e Oitava - Da Garantia de Execução, conforme especificações contidas no processo 08700.004277/2018-63.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal, para a prorrogação, o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. As Cláusulas Terceira - Da Vigência da Contratação, Quinta - Valor Contratual e Oitava - Da Garantia de Execução, são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, tendo vigência de 28/11/2019 a 28/01/2020, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração nesse período quando da efetiva implementação do TaxiGOV.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor global estimado atualizado do contrato, para os 45 (quarenta e cinco) dias prorrogados, é de R\$ 39.438,00 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais), prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 30211, Programa de Trabalho: 109746, Elemento de Despesa: 3 3. 90. 33.03 e Nota de Empenho nº 2019NE800360, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (EM UNIDADES)	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL POR ITEM (EM KM)	VALOR UNITÁRIO (PREÇO DO KM)	VALOR TOTAL POR MÊS	VALOR TOTAL
GRUPO II						
4	VEÍCULO DE SERVIÇO COMUM - FRANQUIA	3	900	5,27	R\$ 14.229,00	R\$ 28.458,00
5	VEÍCULO DE SERVIÇO COMUM - EXCEDENTE	3	900	1,7	R\$ 4.590,00	R\$ 9.180,00
6	VEÍCULO DE SERVIÇO COMUM - EVENTUAL	1	250	3,6	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO II						R\$39.438,00

8. CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

8.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Nona do Contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura deste instrumento, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a IN nº 05/2017 SEGES/MP, no valor atualizado de R\$ 1.971,90 (um mil novecentos e setenta e um reais e noventa centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor do global atualizado do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 026/2018** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON RESENDE DE CASTRO, Usuário Externo**, em 27/11/2019, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas por Subdelegação**, em 27/11/2019, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Passos, Testemunha**, em 27/11/2019, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Clóvis Melhor Galvão dos Santos, Analista de Infraestrutura**, em 27/11/2019, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0689369** e o código CRC **22D558C3**.